

Manuel de Sousa da Câmara.—Fui presente, *Augusto Soares.*

Está conforme.—1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 1 de Julho de 1912.—*Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, chefe de repartição.

2.ª Secção

Nos termos do regimento e para os efeitos legais publicam-se, por extracto, os seguintes acórdãos:

Processo n.º 1:242.—Relator o Ex.º Vogal Nunes da Mata.—Responsável Manuel Pedro de Sousa, na qualidade de recbedor do concelho de Quilengues, desde 1 de Julho de 1907 até 9 de Março de 1909, foi julgado quite por acórdão definitivo de 28 de Junho de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, sem saldo.

Processo n.º 1:244.—Relator o Ex.º Vogal Sousa da Câmara.—Responsável Francisco do Sacramento Monteiro, na qualidade de chefe o thesoureiro da delegação aduaneira da Ilha do Fogo, desde 1 de Julho de 1903 até 22 de setembro de 1906, foi julgado quite por acórdão definitivo de 28 de Junho de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo:

Em conta de depósitos 316\$273
que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 1:250.—Relator o Ex.º Vogal João José Dinis.—Responsável Henrique Augusto da Silva Viola, na qualidade de delegado marítimo no Lobito, desde 21 de Junho de 1908 até 30 de Junho de 1910, foi julgado quite por acórdão definitivo de 28 de Junho de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, sem saldo.

Processo n.º 1:252.—Relator o Ex.º Vogal J. J. Dinis.—Responsável Carlos Duarte, na qualidade de delegado da Capitania dos Portos em Chaporá, desde 16 de Dezembro de 1909 até 30 de Junho de 1910, foi julgado quite por acórdão definitivo de 28 de Junho de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, sem saldo.

Está conforme.—2.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 1 de Julho de 1912.—*António Guilherme de Araújo*, chefe de secção.

Verifiquei a exactidão.—*Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, chefe de repartição.

Processo n.º 1:246

Relator o Ex.º Vogal Cupertino Ribeiro

Nos termos do regimento, e para os efeitos legais, publicam-se, por extracto, os seguintes ajustamentos das contas do primeiro aspirante e terceiro official chefes com encargo de receber da Alfândega de Diu, julgadas por acórdão definitivo de quitação, de 28 de Junho de 1912:

Responsável Alexandre Germack Possolo, desde 14 até 17 de Janeiro de 1906, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Em conta de rendimentos 346-08-08
Em conta de depósitos 1-08-00
Em conta de impressos 297-07-07 2/3

Rupias, tangas e réis 645-08-03 2/3

que passou a débito da conta imediata.

Responsável Damásio José da Costa, desde 18 de Janeiro de 1906 até 16 de Janeiro de 1907, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Em conta de rendimentos 527-04-11
Em conta de impressos 132-06-09 2/3

Rupias, tangas e réis 659-11-08 2/3

que passou a débito da conta imediata.

Está conforme.—2.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 1 de Julho de 1912.—*António Guilherme de Araújo*, chefe de secção.

Verifiquei a exactidão.—*Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, chefe de repartição.

Processo n.º 1:248

Relator o Ex.º Vogal Nunes da Mata

Nos termos do regimento e para os efeitos legais, publicam-se, por extracto, os seguintes ajustamentos das contas dos capitães dos portos da Índia em Mormugão julgadas quites por acórdão definitivo de 28 de Junho de 1912, encerradas sem saldo.

Responsável Filomeno da Câmara Melo Cabral, desde 26 de Agosto até 12 de Novembro de 1905 sendo a importância do débito igual à do crédito.

Responsável António Rafael Pereira Nunes, desde 12 de Novembro de 1905 até 31 de Dezembro de 1906, sendo a importância do débito igual à do crédito.

Está conforme.—2.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 1 de Julho de 1912.—*António Guilherme de Araújo*, chefe de secção.

Verifiquei a exactidão.—*Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, chefe de repartição.

Processo n.º 1:249

Relator o Ex.º Vogal Pinto de Magalhães

Nos termos do regimento e para os efeitos legais publicam-se, por extracto, os seguintes ajustamentos das contas dos capitães dos portos da Índia em Mormugão, julgadas quites por acórdão de 28 de Junho de 1912, encerradas sem saldo.

Responsável António Rafael Pereira Nunes, desde 1 de Janeiro de 1907 até 25 de Janeiro de 1910, sendo a importância do débito igual à do crédito.

Responsável Augusto Eduardo Neuparth, desde 26 de Janeiro até 30 de Junho de 1910, sendo a importância do débito igual à do crédito.

Está conforme.—2.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 1 de Julho de 1912.—*António Guilherme de Araújo*, chefe de secção.

Verifiquei a exactidão.—*Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, chefe de repartição.

3.ª Secção

Nos termos do regimento e para os efeitos legais publicam-se, por extracto, os seguintes acórdãos:

Processo n.º 1:213.—Relator o Ex.º Vogal Pinto de Magalhães.—Responsável Direcção do Hospital de S. José, desde 1 de Julho de 1905 até 30 de Junho de 1906, foi julgado quite por acórdão definitivo de 28 de Junho de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo seguinte:

Em dinheiro 30:464\$536
Total—Réis 30:464\$536

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 1:237.—Relator o Ex.º Vogal J. J. Dinis.—Responsável Câmara Municipal do concelho de Angra do Heroísmo, desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1905, foi julgado quite por acórdão definitivo de 28 de Junho de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, com as seguintes aplicações:

Em conta do município 12\$274 1/3
Em conta do empréstimo, para construção do novo matadouro 395\$035

Em conta do empréstimo para construção do novo cemitério 302\$855

Total—Réis 710\$164 1/3

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 1:239.—Relator o Ex.º Vogal Cupertino Ribeiro.—Responsável Câmara Municipal do concelho de Penafiel, desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1908, foi julgado quite por acórdão definitivo de 28 de Junho de 1912, sendo a importância do débito, igual à do crédito, compreendendo o saldo, com as seguintes aplicações:

Em conta do município 424\$189
Idem de viação 10\$339

Total—Réis 434\$528

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 1:240.—Relator o Ex.º Vogal Pinto de Magalhães.—Responsáveis os vereadores da Câmara Municipal do concelho de Vila do Conde, desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1910, foi julgado quite por acórdão definitivo de 28 de Junho de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo seguinte:

Em conta do município 826\$703

Total—Réis 826\$703

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 1:241.—Relator o Ex.º Vogal Sousa da Câmara.—Responsáveis os vereadores da Câmara Municipal de Oeiras, desde 1 de Janeiro de 1911 até 31 de Dezembro de 1911, foi julgada quite por acórdão definitivo de 28 de Junho de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, com as seguintes aplicações:

Despesas gerais do município 1:991\$714
Socorros a naufragos 2\$194

Viação municipal (compreende 6\$874 réis na Caixa Geral de Depósitos 340\$024

Total—Réis 2:333\$932

que passou a débito da conta imediata.

Está conforme.—3.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 1 de Julho de 1912.—*Augusto Joviano Cândido da Piedade*, chefe de secção.

Verifiquei a exactidão.—*Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, chefe de repartição.

MINISTÉRIO DA GUERRA

2.ª Direcção Geral

8.ª Repartição

Doolinda da Silva Costa requere, como herdeira de seu marido, o tenente-coronel médico de reserva, Augusto Maria da Costa, falecido em 7 de Junho último, metade do vencimento deixado na Fazenda pelo referido official.

Esta pretensão será resolvida definitivamente, se findar sem impugnação o prazo de trinta dias de editos, contado da publicação do presente anúncio.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Em nome da Nação o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º São extensivas as disposições do decreto do 14 de Agosto de 1892 e da carta de lei de 7 de Julho de 1898, no que respeita a tirocínios, ao pessoal embarcado nos navios da armada, que por ordem superior e especial vá, em períodos anuais de instrução, proceder aos exercícios preparatórios e de conjunto; a esse pessoal será também contado como tirocínio, para os efeitos legais, o tempo decorrido nos fundeadouros das baías do continente.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro da Marinha a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 12 de Julho de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*Francisco José Fernandes Costa*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica o Governo autorizado a submeter eventualmente ao julgamento definitivo dum juízo ou tribunal arbitral internacional, pela forma que for oportunamente combinada, os processos relativos à propriedade de imóveis ocupados pelas extintas congregações religiosas, reclamadas por súbditos e cidadãos estrangeiros e actualmente ocupados pelo Estado, sempre que o Governo reconheça ser mais conveniente esta forma de proceder.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro dos Estrangeiros a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 13 de Julho de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*Augusto de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Secretaria Geral

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º O artigo 11.º do decreto de 1 de Outubro de 1908 ficará redigido pela seguinte forma:

A região de vinhos de pasto do Dão é constituída pelos concelhos de Mortágua, Santa Comba Dão, Carregal do Sal, Tondela, Nelas, Mangualde, Fornos de Algodres, Aguiar da Beira, Sátão, Penalva do Castelo, Viseu, Gouveia, Ceia, Oliveira do Hospital, Tábua e Arganil.

§ único. Do concelho de Viseu são, porém, excluídas as freguesias de Campo, Lordosa, Calde, Ribafeita e Boudosa.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro do Fomento a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 11 de Julho de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*António Aurélio da Costa Ferreira*.

Direcção Geral das Obras Públicas e Minas

Repartição de Obras Públicas

Atendendo as legítimas reclamações formuladas pelos representantes do país no Congresso Legislativo, contra a péssima instalação das nossas escolas e à necessidade de dar imediatamente o maior desenvolvimento possível à construção de novos edificios escolares, de modo a exonerar o Estado dos pesados encargos que lhe advêm das rendas dos edificios alugados para escolas, absolutamente impróprios a esse fim, e para colocar os novos edificios em condições de se tirar o maior aproveitamento do ensino, base de todo o progresso nacional: manda o Governo da República Portuguesa que uma comissão composta pelo architecto Arnaldo Redondo Adães Bermudes, antigo director das construções escolares; pelo Dr. Sebastião Cabral da Costa Sacadura, inspector da sanidade escolar, e pelo professor Arlindo Varela, vogal do Conselho Superior de Instrução Pública, seja encarregada de:

1.º Fixar as normas técnicas, higiénicas e pedagógicas a que devem obedecer os novos edificios escolares, competentes anexos e material escolar; as condições de situação, salubridade, acesso, vizinhança e superfície dos locais onde os mesmos edificios devem ser construídos; o número e capacidade das habitações necessárias para assegurar o conveniente alojamento dos respectivos professores.

2.º Proceder à cuidadosa revisão dos projectos-tipos existentes, das escolas officiais, propondo todas as modificações que a experiência tenha aconselhado, elaborando novos projectos-tipos, tendo em vista, além das conveniências do ensino, imprimir a essas construções não só o cunho tradicional das diferentes regiões do país, adaptando-as aos materiais e condições climáticas dessas regiões, mas ainda o carácter estético que, dentro dos princípios duma sensata economia, possa contribuir para inculcar nos alunos e sentimento do belo e a noção da sua dignidade social.

Para o bom e rápido desempenho da sua missão, poderá esta comissão-requisitar às estações officiais os elementos de informação, trabalho e estudo que lhe forem